



NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 015/2019 –

LACEN/DIVS/DIVE/SUV (atualizada em 13 de Outubro de 2021)

Assunto: Orienta sobre a notificação, investigação, coleta e encaminhamento de amostras biológicas, alimentos e água para diagnóstico laboratorial de surtos de Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar (DTHA) e Doença Diarreica Aguda (DDA).

As doenças de transmissão hídrica e alimentar (DTHA) são causadas pela ingestão de alimentos ou bebidas contaminados. Podem ser identificadas quando uma ou mais pessoas apresentam sintomas similares, após a ingestão de alimentos contaminados com micro-organismos patogênicos ou suas toxinas, configurando uma fonte comum.

A doença diarreica aguda (DDA) é uma síndrome causada por diferentes agentes etiológicos, cuja manifestação predominante é o aumento do número de evacuações, com fezes aquosas ou de pouca consistência. Podem ser acompanhadas de náusea, vômito, febre e dor abdominal. As formas variam desde leves até graves, com desidratação e distúrbios eletrolíticos, principalmente quando associadas à desnutrição.

A Diretoria de Vigilância Epidemiológica de Santa Catarina (DIVE/SC), em conjunto com a Diretoria de Vigilância Sanitária (DIVS) e o Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN/SC), orientam sobre a investigação e os procedimentos para a coleta e encaminhamento de amostras em situação de surto de DTHA e DDA.

A. SURTO DE DOENÇAS DE TRANSMISSÃO HÍDRICA E ALIMENTAR (DTHA)

Definição: Duas ou mais pessoas que apresentam sintomas similares, após a ingestão de alimentos contaminados com micro-organismos patogênicos ou suas toxinas, configurando uma fonte comum.

Fluxo de notificação: O profissional de saúde que detectar ou receber a comunicação do surto deve imediatamente preencher o Formulário 01 (Anexo 1) com os dados do início dos sintomas e sintomatologia dos acometidos (dados fundamentais para o início da investigação), comunicando a Vigilância parceira (Vigilância Sanitária ou Epidemiológica local) para início da investigação conjunta. O Formulário 01 deve ser encaminhado para o

e-mail da Gerência Regional de Saúde (GERSA), que deve comunicar imediatamente a Divisão de DTHA/DIVE (dtha@saude.sc.gov.br) e a Divisão de Alimentos/DIVS (dialidvs@saude.sc.gov.br).

OBS: Todas as amostras (clínica, de alimentos ou água) encaminhadas ao LACEN devem conter uma cópia do Formulário 01 (Anexo 1).

1. Vigilância Epidemiológica (VE)

1.1. Notificação

A VE municipal, ao receber a comunicação de surto de DTHA, deve comunicar imediatamente a Vigilância Sanitária (VISA) municipal e preencher o Formulário 01 (Anexo 1) encaminhando para a Regional de Saúde, seguindo o fluxo de notificação.

1.2. Investigação

O preenchimento do Formulário 01 caracteriza a primeira etapa da investigação e sua continuidade deve ser dada com o preenchimento do Inquérito coletivo* e o Processamento dos dados para obtenção do Período de Incubação e Taxa de Ataque dos alimentos.

OBS: Se faz necessário preencher corretamente o inquérito coletivo, realizando inquéritos separados para doentes e não doentes (em planilhas separadas):

Número de doentes	Número de pessoas para realizar o inquérito coletivo:
Até 50 doentes	100% dos casos + mesma quantidade de não doentes, se houver.
De 51 a 100 doentes	75% dos casos + mesma quantidade de não doentes, se houver.
De 101 a 200 doentes	50% dos casos + mesma quantidade de não doentes, se houver.
De 201 ou mais doentes	100 casos + 10% do total de doentes + mesma quantidade de não doentes, se houver.

(Guia VETA/OPAS)

*A Planilha para cálculo do inquérito coletivo (arquivo em Excel) está disponível no site da Diretoria de Vigilância Epidemiológica (www.dive.sc.gov.br > Doenças e Agravos > D > Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar > Formulários > 4. Planilha - Cálculo da taxa de ataque).

1.3. Coleta de amostras biológicas

Utilizar o Manual de Orientação para Coleta, Acondicionamento e Transporte de Amostras Biológicas do Lacen, disponível no site do Lacen (www.lacen.saude.sc.gov.br, em Documentos> Manuais).

Devem ser coletadas e enviadas ao Lacen o quantitativo de amostras conforme segue:

- Surto até 50 doentes = 05 amostras
- Surto acima de 50 doentes = 10% do total de doentes
- Manipuladores = 100%

As amostras devem ser encaminhadas ao Lacen, após cadastro no sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL), com a referida requisição do GAL e Formulário 01 (Anexo 1), ambos corretamente preenchidos, **sendo imprescindível o preenchimento de todos os campos.**

As amostras serão rejeitadas quando:

- Coletadas em meio de transporte Cary-Blair há mais de 72 horas em temperatura ambiente;
- Swab não acondicionado em meio de transporte Cary-Blair;
- Meio de transporte com validade vencida;
- Meio de transporte contaminado.

Observação: É imprescindível que o profissional de saúde registre todas as informações solicitadas no Formulário 01 (Anexo 01), principalmente os sinais e sintomas, a data e hora da ingestão dos alimentos suspeitos e a hora do início dos sintomas. A falta desses dados dificulta a realização das análises no laboratório e a elucidação dos casos de suspeita de DTHA.

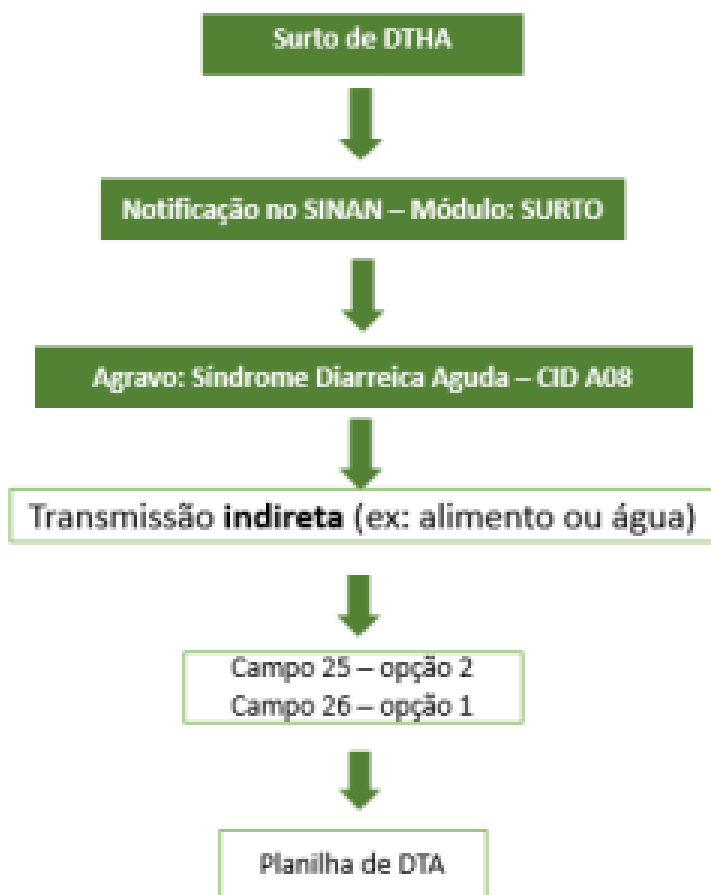
1.4. Digitação no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan)

As fichas de notificações de surtos de DTHA devem ser digitadas no Sinan, seguindo os passos abaixo:

1. Abrir Ficha de investigação de surto;
2. Campo nº 2 (agravo ou doença): **Síndrome Diarreica Aguda - CID A08**; 3. **Campos essenciais**: 08, 09, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 36, 39, 40, 42, 48, 50, 56, 57, 58 e 59.

Importante: Na notificação de um surto de DTHA o campo **nº25** deve ser preenchido com a categoria **2-Indireta (veículo comum ou vetor)**, posteriormente, deve ser preenchido o campo **nº26 - Se indireta, qual o veículo de transmissão provável** com a categoria **1-Alimento/Água**, a fim de que o sistema disponibilize automaticamente para digitação os campos específicos para o registro dos dados da investigação de surto de Doença Transmitida por Alimento (DTHA), conforme figura 1 (Fluxograma de notificação de surto de DTHA no SINAN).

Figura 1 - Fluxograma de notificação de surto de DTHA no SINAN



2. Vigilância Sanitária

2.1. Notificação

A VISA municipal ao receber a comunicação de surto de DTHA deve imediatamente comunicar à VE municipal e preencher o Formulário 01 (Anexo 1). Deverá também comunicar a Divisão de Alimentos/DIVS e a Regional de Saúde, seguindo o fluxo de notificação.

2.2. Investigação

A investigação deve ser conjunta com a VE, seguindo as orientações da presente Nota técnica.

De posse das principais informações como: (1) alimentos suspeitos (alimentos que foram realmente consumidos pelos doentes), (2) principais sintomas e (3) período de incubação; o responsável pela coleta deverá ligar imediatamente ao LACEN e repassar esses dados, para que o laboratório possa se preparar para receber e analisar as amostras. Informar ao LACEN sobre a suspeita de surto pelos telefones (48) 3664-7738 (de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 19h) e demais dias e horários ligar (48) 3664-7800.

A VISA deve suspender imediatamente o consumo ou a venda dos alimentos envolvidos/suspeitos e realizar a inspeção, elaborando Relatório de Inspeção Sanitária em Surto de DTHA, conforme modelo proposto (Anexo 2), adicionando ao PHAROS para registro, e encaminhar para VE municipal e para a Regional de Saúde por e-mail, devidamente assinado. Deverá também orientar o estabelecimento/manipulador sobre a legislação vigente de boas práticas para o controle e prevenção da ocorrência de novos casos.

Quando o surto ocorrer no domicílio, recomendar a guarda das sobras sob refrigeração para recolhimento pela VISA.

2.3. Procedimentos de coleta

2.3.1 Alimentos

Para coleta dos alimentos envolvidos no surto de DTHA, devem-se seguir as orientações desta Nota Técnica. Em caso de dúvida, consultar o Manual de Orientação para Coleta de Produtos sujeitos à Vigilância Sanitária, disponível em www.lacen.saude.sc.gov.br, em Documentos > Manuais.

No momento da coleta deve-se:

- a) Obter a lista completa dos alimentos servidos na refeição suspeita;
- b) Realizar a coleta apenas dos alimentos servidos e que estejam diretamente envolvidos na(s) refeição(ões) suspeita(s);
- c) Preencher o Auto de Coleta como modalidade **Orientação**, sendo um Auto de Coleta para cada alimento;
- d) Deve-se especificar no Auto de coleta: 1) Endereço completo da VISA coletora, com telefone e e-mail. 2) Identificação completa do local onde está sendo coletado o alimento suspeito. 3) Modalidade de análise: orientação. 4) Nome do alimento coletado. 5) Quantidade (g ou ml). 6) Data de manipulação/fracionamento. 7) Temperatura da amostra. 8) Descrever o motivo da coleta como suspeita de surto de DTHA. 9) Número do lacre. 10) Data/hora da coleta. 11) Identificação/assinatura da Autoridade Sanitária;
- e) Coletar, com o auxílio de utensílios adequados (higienizados, um diferente para cada alimento), porções de diferentes partes do alimento (superfície, centro e laterais), se possível;
- f) As amostras de surtos de DTHA devem ter preferencialmente, 200 g ou 200 mL, porém podem ser encaminhadas quantidades menores, se necessário. O transporte deve ser refrigerado (caixa térmica/isopor e gelo reciclável - tipo gelox). As amostras não devem ser congeladas;
- g) Acondicionar as amostras em sacos plásticos de primeiro uso próprio para entrar em contato com alimentos e deverão ser lacradas;
- h) Comunicar ao LACEN sobre o envio das amostras para análise o mais rápido possível.

Observação: É imprescindível que sejam registradas todas as informações solicitadas no Formulário 01 (Anexo 1), principalmente os sinais e sintomas, a data e hora da ingestão dos alimentos suspeitos e a hora do início dos sintomas. A falta desses dados dificulta a realização das análises no LACEN e a elucidação dos casos de suspeita de DTHA. Sempre que possível enviar também ao LACEN uma cópia do Inquérito Epidemiológico.

Devem-se coletar as sobras dos alimentos efetivamente consumidos pelos doentes, evitando a coleta de alimentos como frutas não consumidas e produtos embalados ainda fechados. As amostras devem vir obrigatoriamente acompanhadas do Formulário 01 (Anexo 1) preenchido, com informações que permitam direcionar a determinação analítica pertinente.

As coletas de alimentos não precisam ser cadastradas em sistema, o LACEN recebe as amostras e realiza o cadastro. A VISA deve ligar para o LACEN sempre que houver dúvidas sobre as amostras.

2.3.2 Água para consumo humano

Para coleta de água para consumo humano envolvida em surto de DTHA, seguir as orientações desta Nota Técnica e as orientações do Manual de Orientação para Coleta de Água e Amostras Ambientais, disponível em www.lacen.saude.sc.gov.br, em Documentos > Manuais. Os frascos para a coleta são disponibilizados pelo LACEN ou pelas Regionais.

As amostras devem ser cadastradas no GAL e enviadas ao LACEN com uma via impressa do formulário de coleta do GAL e o Formulário 01 (Anexo 1).

Garantir que a amostra chegue ao LACEN o mais rápido possível após a coleta (prazo máximo recomendado é de 24h).

2.3.2.1 Pesquisa de bactérias patogênicas

- a) Coletar no mínimo 1.000 mL (1 litro) de água em frascos com inibidor de cloro ou bolsas plásticas com inibidor de cloro. Se necessário, podem ser utilizados vários frascos ou bolsas de coleta, coletadas no mesmo ponto para compor o volume mínimo necessário;
- b) A amostra deve ser coletada no ponto de consumo suspeito. Ex: torneira da cozinha,

bebedouro, etc.;

c) Identificar os frascos ou bolsas de coleta com o número do formulário do GAL.

2.3.2.2 Pesquisa de Vírus (Rotavírus, Norovírus e vírus da hepatite A)

- a) Coletar no mínimo 2.000 mL (2 litros) de água em frascos com inibidor de cloro ou bolsas plásticas com inibidor de cloro. Se necessário, podem ser utilizados vários frascos ou bolsas de coleta, coletadas no mesmo ponto para compor o volume mínimo necessário.
- b) A amostra deve ser coletada no ponto de consumo suspeito. Ex: torneira da cozinha, bebedouro, etc.
- c) Identificar os frascos ou bolsas de coleta com o número do formulário do GAL.

OBS: Os laudos de análise de alimentos serão encaminhados pelo LACEN via SGPe para a DIVS e via e-mail para a DIVE e VISA coletora. Os laudos de análise de água e amostras biológicas podem ser acessados via GAL e utilizados para completar a ficha de investigação no SINAN.

B. SURTO DE DDA – DOENÇA DIARREICA AGUDA com ênfase em Vírus. Definição:

- Duas ou mais pessoas com vínculo, que apresentem sintomas similares como: diminuição da consistência das fezes (podendo apresentar sangue ou muco), aumento do número de evacuações, acompanhado ou não de náuseas, vômitos, febre e dor abdominal, e que não apresentem vínculo de ingestão alimentar;
- Aumento do número de casos de DDA acima do limite esperado para a população envolvida, naquele período e localidade indicando alteração do padrão.

O profissional da Vigilância Epidemiológica ao receber a comunicação do surto deve imediatamente preencher o Relatório de surto de DDA (Anexo 3), e encaminhá-lo para o e-mail da Gerência Regional de Saúde (GERSA), que deve comunicar imediatamente à Divisão de DTHA/DIVE (dtha@saude.sc.gov.br).

OBS: As amostras encaminhadas ao LACEN devem estar acompanhadas do Relatório de DDA.

1. Vigilância Epidemiológica

1.1. Notificação

A VE municipal, ao receber a comunicação de surto de DDA, deve comunicar imediatamente a Vigilância Sanitária (VISA) municipal e preencher o Relatório de Surto de DDA (Anexo 3).

1.2. Investigação

A **Ficha de Notificação Individual** de Rotavírus será digitada no Sinan nos casos que se enquadrem na definição de caso suspeito (menores de cinco anos, com diagnóstico de DDA, independente do estado vacinal e que tenham realizado coleta e envio de fezes in natura ao Lacen), mesmo que pertencentes de um surto.

Na ocorrência de **surto**, a digitação será no módulo surto, e serão digitados na planilha de acompanhamento todos os casos vinculados à pelo menos 01 (um) caso de Rotavírus ou Norovírus confirmado pelo Lacen.

Digitação no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan)

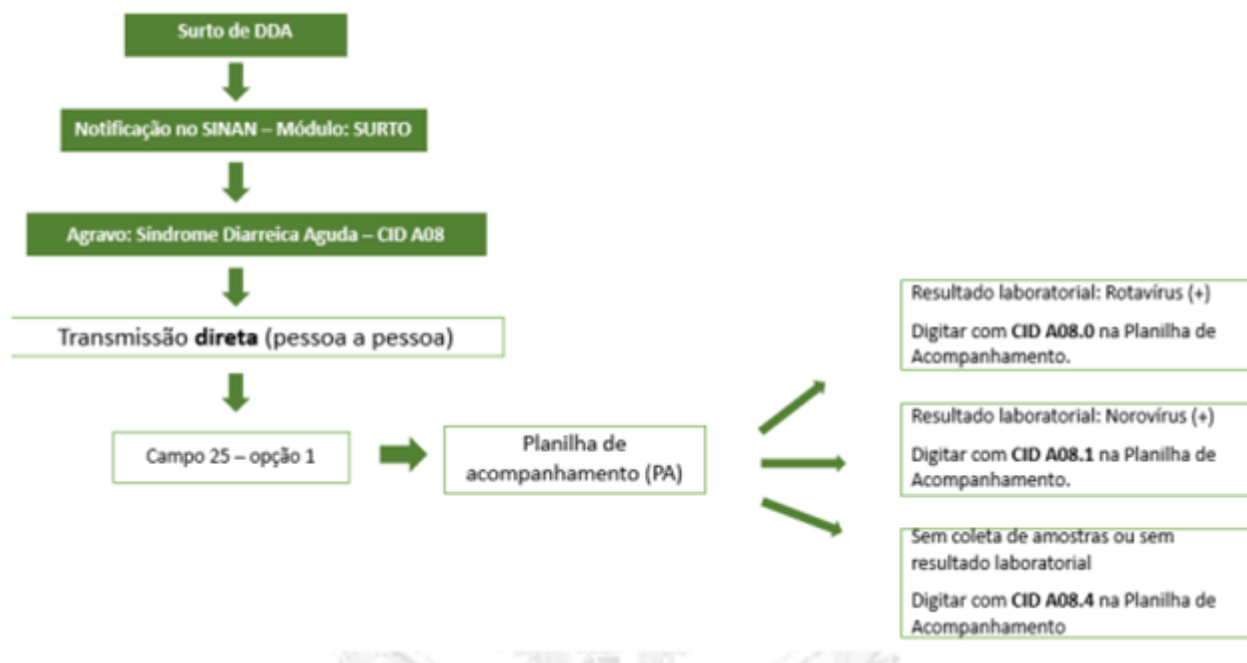
As fichas de notificação de surto de DDA devem ser digitadas no Sinan, seguindo os passos abaixo:

1. Abrir Ficha de Investigação de surto;
2. Campo nº 2 (agravo ou doença): Síndrome Diarreica Aguda A08.0;
3. Preenchimento de campos essenciais: 08, 09, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 36, 39, 40, 42, 48, 50, 56, 57, 58 e 59.
4. Preencher a planilha de acompanhamento - Iniciais dos pacientes e CID correspondente ao final da investigação (A08.0; A08.1 e A08.4)

Importante: Na notificação de um surto, o campo nº 2 (agravo ou doença) deve ser preenchido como Síndrome Diarreica Aguda (tanto nos casos em que houver confirmação laboratorial para Rotavírus, quanto naqueles em que a análise laboratorial for negativa para rotavírus e/ou positiva para outros agentes), conforme figura 2 (Fluxograma de notificação

de surto de DDA).

Figura 2 - Fluxograma de notificação de surto de DDA no SINAN



Diagnóstico:

O diagnóstico das causas etiológicas da DDA é laboratorial, por meio de exames parasitológicos, cultura de bactérias e pesquisa de vírus, em amostras de fezes. O diagnóstico laboratorial é importante para que seja conhecido o padrão dos agentes etiológicos circulantes sendo imprescindível, na vigência de surtos para orientar as medidas de prevenção e controle. As amostras devem ser coletadas antes da administração de antibióticos. Deve-se evitar coletar amostras fecais contidas nas roupas dos pacientes, na superfície de camas ou no chão.

1.3. Coleta de Amostra Biológica para vírus

Utilizar o Manual de Orientação para Coleta, Acondicionamento e Transporte de Amostras Biológicas do Lacen. As amostras de fezes líquidas in natura devem ser encaminhadas em frasco coletor rígido, boca larga, sob refrigeração (excepcionalmente poderá ser enviada fralda descartável fechada) ao Lacen com a requisição do GAL corretamente preenchida.

Importante: o material deverá ser coletado do 1º ao 4º dia do início dos sintomas, e

enviado sob refrigeração ao Lacen em até 48h após a coleta.

2. Vigilância Sanitária

2.1 Notificação

A VISA municipal ao receber a comunicação de surto de DDA deve imediatamente comunicar à VE municipal. Deverá também comunicar a Regional de Saúde, seguindo o fluxo de notificação.

2.2 Investigação

A investigação deve ser conjunta com a VE, por ser agravo de transmissão fecal oral. Deve-se concentrar a inspeção em fluxos de higienização e contato, bem como nas medidas de controle. O saneante utilizado pelo local deve estar regularizado junto a ANVISA, para sanitização de objetos de uso comum (como brinquedos, chupetas, mamadeiras, copos, pratos, talheres, etc.) e para áreas comuns (no caso de creches, colégios e similares). Também inspecionar bebedouros coletivos e solicitar os registros de limpeza da caixa d'água. Ao final da investigação preencher o Relatório de Inspeção Sanitária em Surto de DTHA (Anexo 2) e encaminhar para VE municipal e estadual.

2.3 Coleta de água suspeita de contaminação por enterovírus

Coletar conforme orientações do item 2.3.2.2 Pesquisa de Vírus (Rotavírus, Norovírus e vírus da hepatite A), desta Nota Técnica.

2.3.1 Pesquisa de Vírus (Rotavírus, Norovírus e vírus da hepatite A)

- a) Coletar no mínimo 2.000 mL (2 litros) de água em frascos com inibidor de cloro ou bolsas plásticas com inibidor de cloro. Se necessário, podem ser utilizados vários frascos ou bolsas de coleta, coletadas no mesmo ponto para compor o volume mínimo necessário.
- b) A amostra deve ser coletada no ponto de consumo suspeito, como por exemplo, torneira da cozinha, bebedouro, etc.
- c) Identificar os frascos ou bolsas de coleta com o número do formulário do GAL.

Nota: Para a realização de coletas de amostras suspeitas de DDA (para pesquisa de vírus) deve ser realizado contato prévio com os técnicos do LACEN pelo e-mail (divisaodemeioambiente@saude.sc.gov.br) ou pelos fones: (48) 3664-7738 e 3664-7739.

Florianópolis, 11 de outubro de 2021.

Laboratório Central de Saúde Pública
LACEN/SUV/SES/SC

Diretoria de Vigilância Sanitária
DIVS/ SUV/SES/SC

Diretoria de Vigilância Epidemiológica
DIVE/SUV/SES/SC

ANEXO 1 - FORMULÁRIO 01**REGISTRO DE SURTO DE DTHA – DOENÇA DE TRANSMISSÃO HÍDRICA E ALIMENTAR**

IMPORTANTE: Todos os campos desse formulário devem ser preenchidos

Nº DA NOTIFICAÇÃO (SINAN NET): _____

Data da Notificação: ____/____/____ **Hora:** ____:____

Local de ocorrência do surto: _____

Município de ocorrência: _____

Endereço: _____

Ponto de referência: _____

Telefone: () _____

Dados do Surto

Nº de pessoas expostas: _____ **Nº de doentes:** _____

Houve atendimento médico: () Sim **Local:** _____ () Não

Internações: Sim () Nº: _____ () Não

Óbitos: Sim () Nº: _____ () Não

Sinais e Sintomas: () Diarreia () Vômito () Náusea () Febre () Cólica () Dor abdominal () Mal estar () outros: _____

Data do Início dos Sintomas do Primeiro Caso: ____/____/____ **Hora:** ____:____

Média do Início dos Sintomas de Todos os Suspeitos (em Dias): _____

Alimento(s) Suspeito(s): _____

Local da Ingestão: () Domicílio () Restaurante () Festa () Refeitório () Outros

(especificar): _____

Data da Ingestão: ____/____/____ **Hora:** ____:____

Amostras clínicas coletadas e encaminhadas ao Lacen: Sim () Nº _____ Não ()

Amostras de água coletadas e encaminhadas ao Lacen: Sim () Nº _____ Não ()

Amostras de alimentos coletadas e encaminhadas ao Lacen: Sim () Nº _____ Não ()

Descrever alimentos enviados: _____

ATENÇÃO:

- Comunicar imediatamente a ocorrência do surto para a Regional de Saúde, que deve repassar a divisão de DTHA/DIVE;
- Em caso de dúvida recorrer à Nota Técnica Conjunta Nº 015/2019 LACEN/DIVS/DIVE/SUV;
- Todas as amostras (**clínica, de alimentos ou água**) encaminhadas ao LACEN devem conter uma copia desse formulário;
- Consultar os manuais técnicos para coleta e transporte das amostras do LACEN/SC;
- Evitar que os alimentos suspeitos continuem a ser consumidos ou vendidos;
- Guardar, sob-refrigeração, todas as sobras de alimentos, na forma em que se encontram acondicionados, até a chegada do grupo encarregado pela investigação;
- Quando se tratar de produtos industrializados suspeitos é necessário preservar as embalagens e respectivos acondicionamentos;
- Não fazer automedicação;
- Orientar os doentes a procurar o serviço de saúde caso haja agravamento dos sintomas.

Responsável pela Notificação:

Nome: _____ **Função:** _____

Local de Trabalho: _____ **Fone:** () _____

Município: _____ **U.F.:** _____

Observações:

Quais ações de saúde foram deflagradas: _____

ANEXO 2

MODELO DE RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM SURTO DE DTHA

IDENTIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

MUNICÍPIO:
GERSA:
Telefone:
E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE OCORRÊNCIA/ESTABELECIMENTO INSPECIONADO

Local/Razão social:
Endereço:
Nº:
Bairro:
Cidade:
CEP:
Fone:
Objetivo da inspeção:

PESSOAS CONTATADAS

--	--

EQUIPE INSPEÇÃO

--	--

HISTÓRICO DA SITUAÇÃO ANTERIOR

--

PRODUTOS COLETADOS - ALIMENTOS

--

SITUAÇÃO ENCONTRADA
Sintomas: Período de Incubação: Nº de pessoas atingidas: Situação do estabelecimento/local: FLUXO DO MODO DE PREPARO DOS ALIMENTOS SUSPEITOS DE CAUSAR DTHA:

FATORES CAUSAIS
Matéria prima de origem animal sem inspeção Armazenamento da matéria-prima inadequada (depósito, preparo) Acondicionamento em refrigeração inadequada da matéria-prima Acondicionamento em refrigeração inadequada da refeição Manipulação inadequada Exposição do produto a temperatura ambiente por mais de 2 horas Contaminação cruzada Cocção inadequada Reaquecimento inadequado Higienização deficiente em equipamentos e utensílios Manipulador sem controle do estado de saúde Temperatura do balcão do <i>buffet</i> inadequada Utilização de água sem controle de qualidade Caixa d'água sem limpeza periódica Presença de substâncias químicas tóxicas Ignorados Não Identificados

CONCLUSÃO

LOCAL / DATA

EQUIPE ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Assinatura

ANEXO 3

Relatório de Surto de Doença Diarreica Aguda – DDA <i>DDA: É uma síndrome causada por diferentes agentes etiológicos (bactérias, vírus e parasitos), cuja manifestação predominante é o aumento do número de evacuações, com fezes aquosas ou de pouca consistência.</i>	
Nº da notificação no SINAN NET: _____	
Data da notificação: ____/____/____ Hora: ____:____	
Local de ocorrência do Surto: _____	
Município de ocorrência: _____	
Endereço: _____	
Ponto de Referência: _____	
Telefone: () _____	
Dados do Surto: Nº de pessoas expostas: ____ Nº de doentes: ____ Houve atendimento médico: () Sim Nº: ____ () Não Óbitos: () Sim Nº: ____ () Não Internações: () Sim Nº: ____ () Não	
Sinais e Sintomas: () Diarréia () Vômito () Náusea () Febre () Dor abdominal () Outros _____	
Data do Início dos Sintomas: / / Hora: ____:____ Data do Início dos Sintomas: / / Hora: ____:____ Data do Início dos Sintomas: / / Hora: ____:____ Data do Início dos Sintomas: / / Hora: ____:____ Data do Início dos Sintomas: / / Hora: ____:____	
Teve coleta de amostras clínicas: () Sim () SWAB {Bactéria} () Fezes in natura {Vírus} () Não	
Se sim, quantas: _____	
Resumo da história clínica do surto: _____ _____ _____	
Quais ações de saúde foram deflagradas: _____ _____ _____	
Atenção: • Comunicar imediatamente a ocorrência do surto para a Regional de Saúde, que deve repassar a divisão de DTHA/DIVE; • Em caso de dúvida recorrer à Nota Técnica Conjunta Nº 015/2019 LACEN/DIVS/DIVE/SUV; • Todas as amostras encaminhadas ao LACEN devem conter uma cópia desse formulário; • Consultar os manuais técnicos para coleta e transporte das amostras do LACEN/SC; • Orientar os doentes a procurar o serviço de saúde caso haja agravamento dos sintomas.	



Assinaturas do documento



Código para verificação: **JU259NN9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARLEI PICKLER DEBIASI DOS ANJOS (CPF: 824.XXX.329-XX) em 14/10/2021 às 15:15:44

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/04/2019 - 10:31:29 e válido até 01/04/2119 - 10:31:29.

(Assinatura do sistema)



LUCÉLIA SCARAMUSSA RIBAS KRYCKYJ (CPF: 028.XXX.439-XX) em 14/10/2021 às 15:33:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/02/2020 - 10:56:16 e válido até 27/02/2120 - 10:56:16.

(Assinatura do sistema)



JOÃO AUGUSTO BRANCHER FUCK (CPF: 060.XXX.189-XX) em 14/10/2021 às 17:05:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:42:44 e válido até 28/03/2119 - 14:42:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAxNTM1NzVfMTU1OTQ2XzlwMjFfSIUyNTIOTjk=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00153575/2021** e o código **JU259NN9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.